



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 055/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 032/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambéiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Sargento Adalto Feitosa da Silva, nº 2.361, Bairro dos Francos, Jambéiro/SP, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO: RODOFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA.

ENDEREÇO: Rua Dom Carmine Rocco, nº 61, Loja 08, Vila Piratininga, São José dos Campos/SP

CNPJ: 04.193.079/0001-75

E-MAIL: rodoflex@rodoflex.net

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE REIS BOROTA ROCHA

CPF: 034.248.258-08 e **RG:** 15.446.485-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 12 - 16 MM	SUPRENS	PÇ	100,000	1,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA 13-19 MM	SUPRENS	PÇ	100,000	0,80	80,00
3	ABRAÇADEIRA 19-27 MM	SUPRENS	PÇ	100,000	0,80	80,00
4	ABRAÇADEIRA 25-38 MM	SUPRENS	PÇ	50,000	1,40	70,00
5	ABRAÇADEIRA 38-51MM	SUPRENS	PÇ	50,000	1,40	70,00
6	ABRÇADEIRA DE 9-13MM	SUPRENS	PÇ	100,000	1,10	110,00
7	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280 X 4,8 C/ 100 UM	THOMPSON	PÇ	10,000	22,00	220,00
8	ACP105 - FILTRO AR CABINE	TECFIL	PÇ	4,000	31,73	126,92
9	ADITIVO BIODEGRADAVEL SUPER CONC RADIADOR VEICULOS GASOLINA E DIESEL	RADIEX	UNI	160,000	12,00	1.920,00
10	AP2710 - FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	10,000	49,30	493,00
16	ARLA 32	LUBRAX	GL	100,000	60,00	6.000,00
21	ARS8233 - FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	6,000	38,00	228,00
22	ARS9839 - FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	4,000	45,90	183,60
23	AS805 - FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	4,000	30,00	120,00
24	AS810 - FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	6,000	25,00	150,00
26	ASR303 FILTRO DE AR	TECFIL	PÇ	10,000	42,50	425,00
27	CONEXAO FG 1.1/16 X3/4	MANULI	PÇ	16,000	30,60	489,60
28	CONEXAO FG 1.5/16 X1	MANULI	PÇ	16,000	55,00	880,00
29	CONEXAO FG 7/6 X1/4	MANULI	PÇ	20,000	20,00	400,00
30	CONEXAO FG 7/8 X1/2	MANULI	PÇ	20,000	25,00	500,00
31	CONEXÃO FG 9/16 X3/8	MANULI	PÇ	20,000	22,00	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

32	CONEXAO FG 90° 1.1/16 X3/4	MANULI	PÇ	10,000	30,00	300,00
33	CONEXAO FG 90 1.5/16" X 1	MANULI	PÇ	10,000	50,00	500,00
34	CONEXAO FG 90° 7/16 X1/4	MANULI	PÇ	10,000	20,00	200,00
35	CONEXAO FG 90° 7/8 X1/2	MANULI	PÇ	20,000	25,00	500,00
36	CONEXAO FG 90° 9/16 X3/8	MANULI	PÇ	20,000	22,00	440,00
37	DESINGREPANTE 300ML	VONDER	PÇ	60,000	7,00	420,00
38	DISCO DE CORTE 4.1/2X7/8X3/64	VONDER	PÇ	30,000	3,50	105,00
39	DISCO DESBASTE 4.1/2X7/8X1/8	VONDER	PÇ	30,000	3,60	108,00
40	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 125 KM	WURT	CX	30,000	34,00	1.020,00
41	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 180 KM	WURT	CX	10,000	34,00	340,00
42	DISCO TACOGRAFO SEMANAS 125 KM	WURT	CX	50,000	30,00	1.500,00
43	DSF0202 - FILTRO DESUMIFICADOR	TECFIL	PÇ	3,000	101,70	305,10
44	ESTOPA - TRAPO (PANO RETALHO),FARDO C/5K	ZAAP	FD	30,000	30,00	900,00
45	FCI164 - FILTRO COMBUSTIVEL	MANULI	PÇ	6,000	10,73	64,38
46	FCI165 - FILTRO COMBUSTIVEL	MANULI	PÇ	6,000	13,60	81,60
48	GRAXA NLGI 2 BASE SABÃO CALCIO	YPF	BL	18,000	150,00	2.700,00
50	GRAXEIRO 45° 1/4	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
51	GRAXEIRO 45° 3/8	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
52	GRAXEIRO 45° 5/16	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
53	GRAXEIRO RETO 1/4	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
54	GRAXEIRO RETO 3/8	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
55	GRAXEIRO RETO 5/16	LUPUS	PÇ	100,000	0,99	99,00
56	LAMPADA 1 POL 12V 21W 12498	GE	UNI	50,000	1,45	72,50
57	LAMPADA 1 POLO 24V	GE	PÇ	50,000	1,67	83,50
58	LÂMPADA 2P D 12V 21W 7528	GE	PÇ	50,000	1,47	73,50
59	LÂMPADA 2P D 24V	GE	PÇ	50,000	1,67	83,50
60	LÂMPADA H1 12V	GE	UNI	20,000	11,33	226,60
61	LAMPADA H1 24V	GE	PÇ	20,000	15,30	306,00
62	LÂMPADA H4 12V 60/55W	GE	PÇ	50,000	13,03	651,50
63	LAMPADA H4 24V	GE	PÇ	50,000	15,56	778,00
64	LÂMPADA H7 12V 64210	GE	UNI	50,000	20,40	1.020,00
65	LAMPADA H7 24V	GE	PÇ	50,000	24,36	1.218,00
66	LAMPADA MINIATURA 5W 12V	GE	PÇ	20,000	1,50	30,00
67	LAMPADA MINIATURA 5W 24V	GE	PÇ	20,000	1,84	36,80
68	MANGUEIRA R2AT 1 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	PÇ	30,000	80,40	2.412,00
69	MANGUEIRA R2AT 1/2 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	UNI	100,000	30,00	3.000,00
70	MANGUEIRA R2AT 1/ 4 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	PÇ	100,000	15,00	1.500,00
71	MANGUEIRA R2AT 3/4 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	PÇ	50,000	56,00	2.800,00
72	MANGUEIRA R2AT 3/ 8 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	PÇ	100,000	24,00	2.400,00
73	MANGUEIRA R2AT 5/8 - 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	PÇ	50,000	41,00	2.050,00
74	OLEO ATF GM DEXTRON II API 1 LITRO	LUBRAX	Lt	240,000	15,00	3.600,00
75	OLEO TRANSMISSAO SAE 90 EP API GL5 BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	BL	6,000	199,00	1.194,00
76	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO 68, BALDE C/20L	LUBRAX	BL	120,000	159,00	19.080,00
78	OLEO LUBRIF SAE 15W40 API SL SEMESINTETICO 1L	LUBRAX	Lt	240,000	16,00	3.840,00
79	OLEO LUBRIF SAE 5W30 API SL SINTETICO 1L	LUBRAX	Lt	120,000	17,00	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

80	OLEO LUBRIF SAE 5W40 API SL SINTETICO 1L	LUBRAX	Lt	120,000	18,00	2.160,00
81	OLEO LUBRIF SAE 15W40 API SL CI4 1L	LUBRAX	Lt	2.000,000	10,25	20.500,00
82	OLEO LUBRIF SAE 20W50 API SL SJ 1L	LUBRAX	Lt	576,000	9,90	5.702,40
83	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 10W40 DIESEL	LUBRAX	Lt	120,000	27,50	3.300,00
85	OLEO TRANSMISSAO SAE 85W140 API GL5 BD20	LUBRAX	BL	6,000	234,60	1.407,60
87	PASTA LAVA MÃO 2KG	FUTURO	BL	20,000	28,45	569,00
90	PEC3014 FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇ	6,000	58,00	348,00
93	PEC3040 FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇ	6,000	58,00	348,00
97	PEL1999 FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	6,000	46,00	276,00
100	PEL804 FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇ	4,000	39,00	156,00
101	PH 346 - FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	PÇ	10,000	9,50	95,00
102	PH520 - FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	PÇ	2,000	40,00	80,00
105	PSA331 - FILTRO DE AGUA	TECFIL	PÇ	6,000	32,00	192,00
108	PSC411 - FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	PÇ	4,000	42,75	171,00
117	PSH211 - FILTRO HIDRAULICO EXTERNO	TECFIL	PÇ	2,000	119,56	239,12
122	PSL340 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	6,000	56,10	336,60
128	SELANTE ALTA TEMPERATURA 50 GRAMAS	WURT	PÇ	30,000	12,00	360,00
129	TM1 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	6,000	11,00	66,00
130	TM2 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	10,000	12,00	120,00
131	TM3 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	20,000	11,88	237,60
132	TM4 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	20,000	11,88	237,60
133	TM5 - FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	PÇ	10,000	14,00	140,00
134	MAO DE OBRA SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTROS VEICULOS LEVE		H	300,000	80,00	24.000,00
135	MAO DE OBRA SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTROS VEICULOS PESADOS		H	100,000	89,00	8.900,00
136	MAO DE OBRA SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTROS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	100,000	100,00	10.000,00
TOTAL						151.602,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas na Prefeitura, localizada na Rua Major Gurgel, 846, Centro, Jambéiro - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 07h00 às 1100min, das 13h00min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 020/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

(ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 020/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, 28 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RODOFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E
CONEXOES LTDA.

CNPJ: 04.193.079/0001-75

IRENE REIS BOROTA ROCHA

CPF: 034.248.258-08 e RG: 15.446.485-5

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: RODOFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@Jambéiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Erika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro – SP.
TELEFONE E FAX	(12) 99715-8453
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambéiro, 28 de novembro de 2018.

RESPONSÁVEL: _____

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DETENTORA: RODOFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 28 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODOFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA.
IRENE REIS BOROTA ROCHA
CONTRATADA